



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ Estado de São Paulo

## DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 03/2025  
Processo Administrativo nº 147/2025  
Processo Licitatório nº 29/2025  
Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S/A  
Recorrida: DESKTOP S.A.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, em face da habilitação e declaração de vencedora da licitante **DESKTOP S.A.**, no Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é a **contratação de serviço de conexão de internet com link dedicado e redundante, com velocidade de 1Gb, suporte técnico especializado e disponibilidade contínua** para a Câmara Municipal de Mongaguá.

A recorrente alega, em síntese:

- ausência de comprovação adequada dos poderes de representação da subscritora da proposta e declarações (ANEXOS III e V);
- não apresentação da declaração de conhecimento das condições locais, exigida no item 7.9 do edital;
- ausência de comprovação da exequibilidade do preço, conforme previsto;
- vício insanável que ensejaria a desclassificação da proposta e consequente **inabilitação** da licitante.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Analizados os autos e os documentos apresentados, verificou-se que:

1. **Representação:** a proposta e as declarações foram assinadas por representante sem poderes individualmente outorgados, nos termos da procuração apresentada, que exige assinatura conjunta com outros gestores da companhia. Tal fato compromete a validade dos documentos





2. **Declaração de conhecimento das condições locais:** a recorrida não apresentou declaração formal nos moldes exigidos pelo item 7.9 do edital, tampouco juntou comprovação de realização de vistoria técnica, o que configura descumprimento expresso das exigências editalícias, de caráter obrigatório.
3. **Exequibilidade do preço:** em que pese a apresentação de documentação suficiente que demonstre a exequibilidade da proposta, as razões anteriores inviabilizam a manutenção da classificação da proponente impugnada.

### III – CONCLUSÃO

- **desclassifica a proposta** da licitante **DESKTOP S.A.**;
- declara a sua **inabilitação**, em razão do não atendimento às exigências editalícias.





Com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, **defiro o recurso interposto**, reformando a decisão anterior.

Mongaguá, 03 de outubro de 2025

**Presidente da Câmara Municipal da Estância Balneária de Mongaguá**

